



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.422

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI.....	2
PORTARIA.....	2
PROCON.....	3
SEMDES.....	3
SEMED.....	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO.....	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	4

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alyne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina	Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 075, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera os artigos 23, 24, 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Capítulo III da Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, passa a ser denominada “Do Auxílio-Alimentação”.

Art. 2º. O art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O Poder Executivo concederá mensalmente o auxílio-alimentação, no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), aos servidores públicos efetivos da ativa abrangidos por este Plano, desde que no efetivo exercício de suas funções.

§ 1º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor, sendo-lhe pago diretamente em pecúnia, e terá caráter indenizatório e mensal.

§ 2º. O pagamento do auxílio-alimentação será efetivado pelo órgão ou entidade de origem do servidor.

§ 3º. Não farão jus ao auxílio-alimentação, a que se refere esta Lei, os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que já recebem benefício dessa natureza ou que sejam regidos por legislação específica.” (NR)

Art. 3º. O art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, a que se refere o artigo 23.” (NR)

Art. 4º. O art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O auxílio-alimentação não será:

- I.;
- II.;
- III.;
- IV. computado para efeito de férias e do décimo terceiro salário.

§1º. O auxílio-alimentação não será devido ao servidor que se encontrar afastado do exercício do seu cargo em virtude de:

- I - afastamento preventivo em processo administrativo disciplinar;
- II - afastamento decorrente de aplicação da penalidade de suspensão em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- III - gozo de benefício previdenciário;
- IV - gozo de licenças, com ou sem remuneração;
- V - falta injustificada.

§2º. O auxílio-alimentação não é acumulável com outros benefícios de espécie ou natureza semelhante recebido pelo servidor abrangido por este Plano.” (NR)

Art. 5º. O art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O auxílio-alimentação criado por esta Lei poderá ser revogado, por norma posterior, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.” (NR)

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de **7,44%** (sete vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022.

§1º. Será excluído do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores efetivos regidos por leis específicas da categoria, além dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que possuem regra salarial definida por emenda constitucional federal.

§2º. Para fins do disposto no *caput*, o pagamento retroage a 1º de fevereiro de 2026, e as diferenças apuradas de fevereiro a abril pagas em parcelas mensais durante os meses de maio, junho e julho deste ano.

§3º. A Administração providenciará, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, tabela atualizada de vencimentos-base vista a aplicação desta Lei.

Art. 2º. O disposto nesta Lei atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Maio de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0215/2026-GP DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Subprocuradora-Geral do Município para substituição temporária da Procuradora-Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município rege-se pela Lei Complementar Municipal nº 020/2012 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as competências do Subprocurador(a)-Geral do Município elencadas no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 020/2012, dentre as quais se inclui a substituição do(a) Procurador(a)-Geral nos seus impedimentos e afastamentos eventuais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Dra. Fernanda Beatriz Almeida Castro Marques, Subprocuradora-Geral do Município, matrícula nº 9220881, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir temporariamente a Dra. Amanda Almeida Waquim, Procuradora-Geral do Município, matrícula nº 461869, durante a ausência da titular, por motivo relacionado aos artigos 122, 131, 135, 143, 149, 150 ou 153 da Lei Municipal 1.299/2004. A substituta fica, a partir do dia **18 de maio**, designada para responder interinamente pela pasta, nos termos do inciso I do parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 020/2012.

Art. 2º. A substituição de que trata o *caput* abrange o exercício de todas as atribuições do cargo, inclusive a emissão de pareceres em processos administrativos, ainda que para fins de homologação, durante o período de afastamento da titular até o retorno desta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 15 de Maio de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2026 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902. Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-forneecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DA AUDIÊNCIA
ASSUNÇÃO E MOURA LTDA	32.623.362/0001-25	2603017500100049301	28/05/2026 AS 9:00

Timon, 15 de maio de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), ficando ciente(s) acerca do respectivo processo administrativo em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocais Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902 resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-forneecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
K J CLIMACO CRUZ	29.616.500/0001-34	2604017500100048301
DISTRIBUIDORA JM	61.505.214/0001-04	2603017500100043301

Timon, 15 de maio de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

SEMDES**PORTARIA Nº 024, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Investigatória no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.299, de 30 de março de 2004, especialmente em seu art. 254, § 3º, e

Considerando a necessidade de apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

Considerando que os elementos disponíveis até o momento não são suficientes para configurar, de imediato, infração disciplinar, sendo necessária a apuração preliminar de natureza investigativa,

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar **Sindicância Investigatória** com a finalidade de apurar, de forma preliminar e sigilosa, os fatos constantes no Processo Administrativo nº 111/2025, que envolvem possível conduta irregular de servidor(es) vinculado(s) a esta Secretaria.

Art. 2º - Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores para comporem a **Comissão de Sindicância**, sob a presidência do primeiro nomeado:

Servidor	Matrícula
Cássia Beatriz de Araújo Barbosa - PRESIDENTE	466032-3
Franklin de Oliveira Silva	915697-1
André Carlos Oliveira de Brito	87779-4

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo ao titular da SEMDES.

Art. 4º - Esta sindicância terá caráter exclusivamente investigatório, podendo resultar, se for o caso, na instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 023/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 023/2026**- Dispensa de Licitação 004/2026 que tem como objeto: aquisição de camisetas personalizadas (em malha fria), para fins de identificação visual e padronização das equipes técnicas em campanhas educativas e ações sociais promovidas pela SEMDES.

Servidor	Matrícula
ANTONIO WESLEY SOARES MELO - GESTOR	216745-7
IDEILSON DA SILVA LIMA- FISCAL	1373772-2

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

SEMED**PORTARIA Nº 0807/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 15 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 067/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
067/2026	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
220538-2	VANDERLEY MARTINS MEIRA JUNIOR – FISCAL.

Art. 2º. Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 070/2026 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 070/2026 - SEMDES. RATIFICA a DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para **aquisição de camisetas personalizadas (em malha fria), para fins de identificação visual e padronização das equipes técnicas em campanhas educativas e ações sociais promovidas pela SEMDES, ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 63.252,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, em favor de **ANDREIA FRANCA DE PAULA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.635.096/0001-03, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 15/05/2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 070/2026 – SEMDES- Contrato nº 023/2026. Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2025 – Dispensa de licitação nº 004/2026– SEMDES. **Objeto:** **aquisição de camisetas personalizadas em malha fria (PV), mediante fornecimento integral, para atender às demandas institucionais, campanhas educativas, ações de mobilização social e identificação funcional das equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. **Contratado:** **ANDREIA FRANCA DE PAULA ME**, inscrito no CPNJ nº 51.635.096/00001-03. **Valor total:** R\$ R\$ 63.252,00 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 067/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01596 – SEMED.

Interessado: Município de Timon – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Adesão nº 005/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA e suas Unidades de Ensino.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.281.708/0001-30.

Valor total: R\$ 871.309,30 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: FUNDEB

Funcional programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do Fundeb 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Data da assinatura: 15/05/2026.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026.

Processo Administrativo nº 3312/2025.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da educação – Fundo Municipal do FUNDEB.

Contratada: Empresa **RAFAEL BARROS ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 59.461.581/0001-01, com sede na Rua Justino de Oliveira Costa, nº 331, Bairro São Benedito, no Município de Timon/MA.

Objeto: Aquisição futura de aparelho de ar condicionado para atender a Secretaria de Educação de Timon-MA.

Fundamentação: Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Data de Assinatura: 27 de março de 2026. Signatários pela Contratante – **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues; pela Contratada – Rafael Barros Almeida**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: Nº 033/2026 – SMTTM

Favorecido: **SILVIA SILVA VASCONCELOS**

Cargo/Função: Supervisor

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Destino: Imperatriz/MA

Período: 20/05/2026 a 22/05/2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 215,00 (duzentos e trinta reais).

Valor Global: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Finalidade: Participar da Capacitação promovida pela COMITT, voltada ao aperfeiçoamento técnico sobre os critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública.

Portaria de Concessão: Nº 034/2026 – SMTTM

Favorecido: **SUSIANE SILVA DE MORAIS**

Cargo/Função: Assessora administrativo

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Destino: Imperatriz/MA

Período: 20/05/2026 a 22/05/2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta cinco reais).

Finalidade: Participar da Capacitação promovida pela COMITT, voltada ao aperfeiçoamento técnico sobre os critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública.

Portaria de Concessão: Nº 035/2026 – SMTTM

Favorecido: **AMANDA EVELY SANTOS NASCIMENTO**

Cargo/Função: Assessora administrativo

Órgão: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Destino: Imperatriz/MA

Período: 20/05/2026 a 22/05/2026.

Quantidade de Diárias: 03 (três)

Valor Unitário: R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta cinco reais).

Finalidade: Participar da Capacitação promovida pela COMITT, voltada ao aperfeiçoamento técnico sobre os critérios de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública.